



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Escola da Magistratura Federal e Revista do TRF-6ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de cessão de uso de espaços do Instituto Inhotim, mediante o pagamento dos custos operacionais destinados à viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado das áreas durante o período de utilização, para realização do **Congresso Direito, Vida e Arte**, promovido pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos dias **21 e 22 de maio de 2026**.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Instituto Inhotim

QUANTIDADE: 1 (uma) contratação de cessão de uso de espaços do Instituto Inhotim, mediante pagamento de custos operacionais correlatos;

PERÍODO: 21 e 22 de maio de 2026

VALOR: R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim, mediante o pagamento de custos operacionais, para a realização do Congresso Direito, Vida e Arte, iniciativa alinhada às ações formativas e humanísticas promovidas pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

O evento tem por objetivo promover diálogo interdisciplinar entre Direito, Vida e Arte, por meio de palestras, mesas temáticas e atividades mediadas no Inhotim, abordando temas relacionados a direitos culturais, cidadania, diversidade e experiência estética como instrumento de formação humana e profissional.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cessão do uso de espaços do Instituto Inhotim, com viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado das áreas durante o período de realização do Congresso Direito, Vida e Arte, nos dias 21 e 22 de maio de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

- . Apresentação do contrato Social;
- . Apresentação do documento do titular responsável pela empresa/pagamento (RG ou CNH);

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução contratual dar-se-á de forma presencial, no âmbito das ações institucionais promovidas pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, inseridas na programação oficial do Congresso Direito, Vida e Arte.

A atividade será desenvolvida nos dias 21 e 22 de maio de 2025, nas dependências do Instituto Inhotim.

A entrega do serviço deverá observar rigorosamente os parâmetros previamente acordados, compreendendo pontualidade e plena disponibilização dos espaços do Instituto Inhotim para o regular desenvolvimento do evento, consoante planejamento promovido pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

A execução deverá ser conduzida adequadamente, resguardando-se o padrão de excelência exigido pela Administração Pública e compatível com o público-alvo majoritariamente composto por magistradas, magistrados e servidores do Poder Judiciário Federal.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação dos serviços em questão possui natureza não continuada, sem a utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, enquadrando-se nos pressupostos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a prestação do serviço não gera qualquer vínculo empregatício entre o contratado e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, sendo vedada a existência de relação que configure personalidade e subordinação direta com os servidores ou setores da instituição.

A razão da escolha se mostra na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, :

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pelas características específicas dos espaços, correlatas à abordagem do tema, mas também em razão do alinhamento aos objetivos institucionais do Congresso Direito, Vida e Arte.

7. FORMA DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será limitada ao período necessário para execução das atividades, incluindo a preparação prévia realização do Congresso Direito, Vida e Arte, conforme cronograma aprovado pela Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

8. VALOR ESTIMADO

R\$14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais) - valor total estimado da contratação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A nota de empenho deverá ser expedida em nome do Instituto Inhotim.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU (Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf)², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Francine Figueiredo, Secretária-Executiva da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, será a responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução dos serviços.

12. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que a contratação permita o pleno, adequado e regular desenvolvimento do evento, no escopo de promover o diálogo interdisciplinar entre Direito, Vida e Arte, com abordagem de temas relacionados a direitos culturais, cidadania, diversidade e experiência estética como instrumento de formação humana e profissional, contribuindo de maneira significativa para o desenvolvimento intelectual dos participantes e para o fortalecimento institucional.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025

Gustavo Baião Vilela

Secretário-Geral da Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Baião Vilela, Juiz(a) Federal**, em 02/03/2026, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1630053 e o código CRC **F0710083**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002775-30.2026.4.06.8000

1630053v37